

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 784, DE 19 DE ABRIL DE 1 982

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 12 de abril de 1 982, aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Mauá, o cargo de "Encarregado do Serviço de Transportes", padrão "L", que será provido pelo atual ocupante do cargo de "Motorista Mensageiro".

Parágrafo Único - O cargo ora criado será de provimento efetivo.

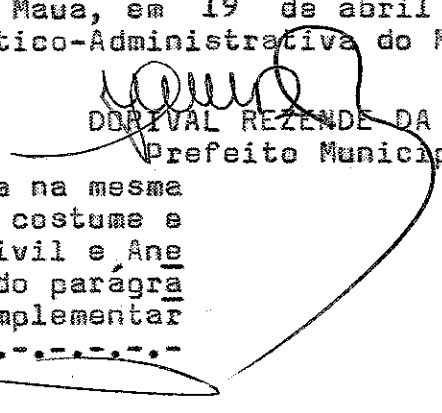
Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Motorista Mensageiro, Padrão "J".

Artigo 3º - O funcionário provido no cargo criado pela presente Lei, fica dispensado das formalidades de posse e exercício no novo cargo, mas deverá ter seu título apostilado pelo Diretor Geral da Câmara, mediante despacho do Presidente, em processo regular.

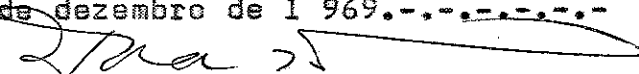
Artigo 4º - Prevalecerá para o cargo de "Encarregado do Serviço de Transportes" a súmula de atribuições atribuídas ao cargo de "Motorista Mensageiro", conforme Lei Municipal nº 1 669, de 20.05.80.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 19 de abril de 1 982
28ª da Emancipação Político-Administrativa do Município


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.---.---.---


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

tmm/